

ESTADO DO CEAR   
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA DE JAGUARUANA  
SECRETARIA DE EDUCA O  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N  01.23-001/2018  
PRESTA O DE SERVI OS DE NATUREZA CONTINUADA COM M O DE OBRA DEDICADA

PREG O ELETR NICO N  002/2018-PE

PARTICIPA O AMPLA COM IT NS DE CONCORR NCIA EXCLUSIVA ME-EPP

EDITAL

PRE MBULO

O Munic pio de **JAGUARUANA**, Estado do **CEAR **, por interm dio da **SECRETARIA DE EDUCA O**, mediante a Equipe de Preg o, designada pela Portaria n  **301/2018**, de **24/01/2018**, torna p blico para conhecimento dos interessados que, na data, hor rio e local indicados, far  realizar licita o na modalidade **PREG O ELETR NICO**, do tipo **MENOR PRE O**, representado pelo **MENOR PRE O UNIT RIO**, mediante Regime de **EMPREITADA POR PRE O UNIT RIO**, conforme as condi es estabelecidas neste Edital e seus anexos, observando as disposi es da Lei n  10.520/02, do Decreto n  5.450/05, Lei Complementar n  123/06 alterada pela Lei Complementar n  147/2014, Decreto n  8.538/15 e, subsidiariamente, da Lei n  8.666/93.

**Recebimento das propostas:** At  as 08:30 AM do dia 16/02/2018, hor rio de BRAS LIA-DF.

**Abertura da sess o:** 16/02/2018,  s 09:30 AM, hor rio de BRAS LIA-DF.

**In cio da disputa de pre os:** 16/02/2018,  s 09:30 AM, hor rio de BRAS LIA-DF.

**Local:** www.licitacoes-e.com.br.

**1. DO OBJETO**

1.1. Contrata o dos servi os especializados de transporte de estudantes da Rede P blica de ensino do Munic pio de Jaguaruana, Estado do Cear , conforme condi es, quantidades e exig ncias estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DO  RG O GERENCIADOR E DOS  RG OS PARTICIPANTES**

2.1. O  rg o Gerenciador deste Preg o Eletr nico ser  a Secretaria de Educa o.

2.2. N o existe  rg o Participante para esta Licita o

**3. DAS DISPOSI ES PRELIMINARES**

3.1. A Licita o Eletr nica para Registro de Pre os ser  realizada em sess o p blica, por meio da INTERNET, mediante condi es de seguran a – criptografia e autentica o – em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos ser o conduzidos pela Pregoeira, nomeada pela Secretaria de Educa o, denominada RESPONS VEL, mediante a inser o e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal “licitacoes-e” constante da p gina eletr nica do Banco do Brasil S.A.

3.3. As d vidas decorrentes da interpreta o deste Edital poder o ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endere o eletr nico [licitacao@jaguaruana.ce.gov.br](mailto:licitacao@jaguaruana.ce.gov.br), at  2 dias  teis antes da abertura da sess o.

3.4. As consultas dever o ser encaminhadas com o seguinte texto no campo “assunto”: “ESCLARECIMENTOS PREG O ELETR NICO N  002/2018-PE” e ser o respondidas diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Edital.

3.5. Nos casos em que ocorram problemas de conex o ou surjam d vidas com rela o ao site “licita es-e”, os interessados dever o entrar em contato atrav s do n mero (88) 3418-1288.

3.6. Para todas as refer ncias de data e hora deste Edital, ser  observado o hor rio de Bras lia (DF).

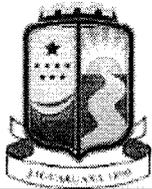
**4. DOS ITENS DE PARTICIPA O EXCLUSIVA DE ME E EPP**

4.1. Em atendimento ao disposto no Artigo 48 da Lei Complementar n  123, de 14.12.2006, ser o reservados   participa o exclusiva de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, itens conforme descritos no Termo de Refer ncia, anexo deste Edital.

**5. DOS RECURSOS OR AMENT RIOS**

5.1. As despesas para atender a esta licita o est o programadas em dota o or ament ria pr pria, prevista no Or amento do Munic pio para o exerc cio de 2018, conforme abaixo:

5.1.1. 10.01.12.361.0602.2.049, elemento de despesa 3.3.90.39.00, sublemento 3.3.90.39.98, valor estimado R\$ 2.291.498,00.



## 6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus Anexos, e, exclusivamente à condição de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015.

6.2. Os INTERESSADOS em participar desta Licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

6.2.1. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>

6.2.2. As pessoas físicas e jurídicas e firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Licitacoes-e.

6.2.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

6.3. O credenciamento do INTERESSADO e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

6.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4.1. Ao credenciarem-se como ME ou EPP no sistema do Banco, os INTERESSADOS declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. O INTERESSADO, na condição de ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do art. 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no parágrafo primeiro do citado artigo.

6.5.1. Constatando a vedação, não poderá se beneficiar dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.

6.5.2. Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar à Secretaria de Educação a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal.

6.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.6.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.6.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.6.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.6.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

## 7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

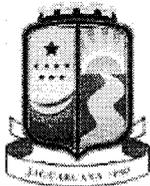
7.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

7.1.1. O RESPONSÁVEL decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.1.2. Para a contagem dos prazos referidos no presente item, deverá ser excluído o dia do início do prazo (data da sessão) e incluído o dia do fim do prazo, dia este que deverá ser considerado válido para a prática do ato.

7.2. As impugnações deverão ser encaminhadas para o e-mail [licitacao@jaguaruana.ce.gov.br](mailto:licitacao@jaguaruana.ce.gov.br), com o seguinte texto no campo assunto "IMPUGNAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018-PE".

7.2.1. As decisões serão registradas diretamente no [site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no link correspondente a este Edital.



## 8. CADASTRO DAS PROPOSTAS

**8.1.** O interessado em participar, desta licitação, deverá, antes da abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**8.1.1.** As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no link <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>.

**8.2.** O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**8.2.1.** O INTERESSADO declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

**8.2.2.** Somente quem se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pode marcar a opção, sendo que sua declaração falsa importará na aplicação das sanções administrativas de que tratam este edital, sem prejuízo da apuração de responsabilidade estabelecida na legislação.

**8.2.3.** O INTERESSADO que utilizar o campo de "Informações Adicionais" para registrar qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia no referido campo terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

**8.3.** O INTERESSADO será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Educação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.4.** Caberá ao INTERESSADO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.5.** O INTERESSADO deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**8.6.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI ou licitante Pessoa Física, o licitante deverá incluir o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

**8.7.** Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à Secretaria de Educação.

## 9. DA SESSÃO PÚBLICA

**9.1.** A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do RESPONSÁVEL.

**9.2.** Até a abertura da sessão, os INTERESSADOS poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.3.** O RESPONSÁVEL verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

**9.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os INTERESSADOS.

**9.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo RESPONSÁVEL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**9.6.** Classificadas as propostas, o RESPONSÁVEL dará início à fase competitiva, quando então, os INTERESSADOS poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.7.** Iniciada a etapa competitiva, os representantes dos INTERESSADOS deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**9.7.1.** Os lances ofertados pelos INTERESSADOS serão imediatamente registrados quanto ao recebimento, horário e valor.

**9.7.2.** Em se tratando de Licitação com mais de um Item, os lances serão Item a Item.

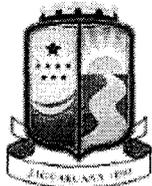
**9.8.** O INTERESSADO somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.9.** Os lances deverão ser ofertados considerando o VALOR UNITÁRIO do ITEM.

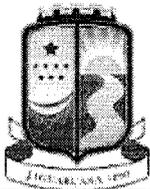
**9.9.1.** Na Carta-Proposta, o valor do lance ofertado deverá ser distribuído entre os itens licitados, observados os respectivos quantitativos sendo que, caso a divisão resulte em valores unitários com centavos, deverão ser consideradas, pelo INTERESSADO, somente as 2 (duas) primeiras casas decimais, desprezando-se as demais;

**9.9.2.** Lances simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto, poderão ser excluídos do sistema pelo RESPONSÁVEL;

**9.10.** Durante a sessão pública, os INTERESSADOS serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais INTERESSADOS.



- 9.11.** O INTERESSADO poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
- 9.11.1.** São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio INTERESSADO.
- 9.12.** O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do RESPONSÁVEL.
- 9.12.1.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.13.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 9.13.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.
- 9.14.** No caso de desconexão do RESPONSÁVEL, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos INTERESSADOS, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.15.** Quando a desconexão do RESPONSÁVEL persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos INTERESSADOS, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.15.1.** O RESPONSÁVEL analisará e decidirá quanto à suspensão da Licitação, quando verificar circunstâncias que resultem em transtornos ou impedimentos ao regular andamento da etapa competitiva do certame.
- 9.16.** Definido o lance classificado em primeiro lugar, que ocorrerá após o término do tempo aleatório, em existindo diferença de pelo menos 10% entre o melhor lance e o subsequente, será reiniciada a disputa entre os INTERESSADOS que não apresentaram o menor lance, para definição das demais colocações.
- 9.16.1.** Caso a diferença entre os valores do primeiro lugar e do INTERESSADO subsequente permaneça igual ou maior a 10%, mesmo após o encerramento da sessão de disputa complementar citada no item acima, o RESPONSÁVEL poderá reiniciar a disputa entre os INTERESSADOS por mais uma vez.
- 9.16.2.** A primeira reabertura ocorrerá sempre que os valores estiverem enquadrados na situação prevista acima. A segunda reabertura ocorrerá a critério exclusivo do RESPONSÁVEL.
- 9.17.** Encerrada a etapa de lances, o Responsável examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do INTERESSADO conforme disposições do Edital.
- 9.18.** Os documentos de habilitação bem como a Carta-Proposta, no valor do menor lance cotado ou negociado, deverão, dentro do prazo máximo de 3 (três) horas, após solicitação no chat, ser enviados digitalizados para o e-mail [licitacao@jaguaruana.ce.gov.br](mailto:licitacao@jaguaruana.ce.gov.br) e, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de realização da licitação, ser apresentados em vias originais ou cópias autenticadas no seguinte endereço: Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000.
- 9.19.** Se a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar não for aceitável, ou se o INTERESSADO não atender às exigências habilitatórias, o Responsável examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do INTERESSADO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 9.19.1.** Também nessa etapa o Responsável poderá negociar com o INTERESSADO para que seja obtido preço melhor.
- 9.19.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.
- 9.20.** Na hipótese de apuração de nova proposta vencedora, o novo INTERESSADO classificado deverá, dentro do prazo máximo de 3 (três) horas, após solicitação no chat, enviar os documentos de habilitação e a proposta reajustada ao lance vencedor digitalizados para o e-mail [licitacao@jaguaruana.ce.gov.br](mailto:licitacao@jaguaruana.ce.gov.br) e, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de realização da nova apuração, ser apresentados em vias originais ou cópias autenticadas no seguinte endereço: Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000
- 9.20.1.** A convocação será realizada exclusivamente pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo Item.
- 9.20.2.** O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do INTERESSADO, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico.
- 9.21.** A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura da sessão pública da Licitação.



## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o Item licitado.

10.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Responsável poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2.1. Não será considerada qualquer cláusula ou condição especiais no corpo da proposta, qualquer oferta de vantagens não previstas neste Edital, nem qualquer preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais INTERESSADOS.

10.2.2. O RESPONSÁVEL poderá fixar prazo de 2 (dois) dias úteis para o reenvio da Proposta contendo a planilha de composição de preços quando o valor total ofertado for aceitável, mas os valores unitários necessitarem de ajustes.

10.3. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital será desclassificada aquela que:

10.3.1. Contenha vícios insanáveis;

10.3.2. Não atenda às exigências ou não obedeça às especificações previstas neste Edital, ou impuser condições;

10.3.3. Apresente valores superiores ao orçamento estimado para a contratação;

10.3.4. Apresente preço manifestadamente inexequível;

10.3.5. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo RESPONSÁVEL;

10.3.5.1. O RESPONSÁVEL poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do INTERESSADO que ela seja demonstrada.

10.3.6. Apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio INTERESSADO, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.7. Apresente irregularidades ou contiver rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo;

10.3.8. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis.

10.4. Em qualquer situação, é facultado ao RESPONSÁVEL negociar redução de preços diretamente com o autor da melhor proposta.

## 11. DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Será assegurada, como critério de desempate, para os itens de concorrência ampla, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e no Decreto nº 8.538, de 06.10.2015.

11.1.1. A identificação do INTERESSADO como ME ou EPP, será confirmada após o encerramento dos lances.

11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

11.3. Para efeito de aplicação do critério de desempate para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata o item 8.5, proceder-se-á da seguinte forma:

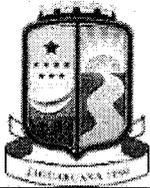
11.3.1. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da convocação, sob pena de preclusão do direito

11.3.1.1. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.

11.3.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte em exercer o direito de preferência na forma da cláusula acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na faixa de 10% (dez por cento), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada, a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.

11.5. O direito de preferência previsto pela Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por ME ou EPP.



## 12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**12.1.** Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o RESPONSÁVEL adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 12.1.1.** Disputa final, na qual os INTERESSADOS empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de lances;
- 12.1.2.** Critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 12.1.3.** Sorteio.

**12.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

**12.3.** A disputa final citada no item **11.1.1** será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os INTERESSADOS empatados em primeiro lugar.

- 12.3.1.** Os INTERESSADOS que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção "Enviar Lance de Desempate", disponível no resumo do Item da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

**12.4.** Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados pelo INTERESSADO, incluindo eventual lance de desempate.

**12.5.** Persistindo a situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.

**12.6.** Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do Item.

- 12.6.1.** Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

**12.7.** Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o INTERESSADO cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

**12.8.** Se não houver INTERESSADO enquadrado como ME ou EPP que atenda as exigências estabelecidas neste Edital para os itens de concorrência exclusiva ME/EPP, o lote será deserto, podendo a Secretaria de Educação realizar novo certame com ampla participação para efetuar a contratação pretendida.

## 13. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:

- 13.1.1.** Verificação de apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/00;
- 13.1.2.** Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Pregão Eletrônico ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 13.1.2.1.** Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana;
  - 13.1.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - 13.1.2.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**13.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

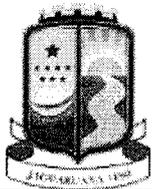
- 13.2.1.** Da consulta, a critério da Pregoeira, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.

**13.3.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.4.** Caso necessário, a Pregoeira poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

## 14. DA HABILITAÇÃO

**14.1.** Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, a seguinte documentação:



- 14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA FÍSICA:**
- 14.2.1.** Cópia de documento de identidade.
- 14.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA FÍSICA:**
- 14.3.1.** Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação.
- 14.3.2.** Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;
- 14.3.3.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 14.3.4.** Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 14.3.5.** Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 14.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – PESSOA FÍSICA:**
- 14.4.1.** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da Receita Federal do Brasil – RFB, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFB e Seguridade Social – INSS;
- 14.4.2.** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 14.4.3.** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 14.4.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 14.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – PESSOA JURÍDICA:**
- 14.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 14.5.2.** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da Receita Federal do Brasil – RFB, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFB e Seguridade Social – INSS;
- 14.5.3.** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 14.5.4.** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 14.5.5.** Prova de regularidade fiscal com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.5.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 14.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – PESSOA FÍSICA**
- 14.6.1.** Não será exigida documentação relativa a qualificação econômico-financeira do interessado pessoa física, visto que os documentos exigidos por lei não se enquadram apenas a licitantes pessoa jurídica.
- 14.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – PESSOA JURÍDICA:**
- 14.7.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 14.7.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 14.7.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 14.7.3.** Demonstrativo de comprovação da situação financeira da empresa, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG= Liquidez Geral – superior a 1  
SG= Solvência Geral – superior a 1  
LC= Liquidez Corrente – superior a 1



Sendo,  
 $LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$   
 $SG = AT / (PC + PNC)$   
 $LC = AC / PC$

Onde:  
AC= Ativo Circulante  
RLP= Realizável a Longo Prazo  
PC= Passivo Circulante  
PNC= Passivo não Circulante  
AT= Ativo Total

- 14.7.4. As empresas, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação ou do item pertinente.
- 14.7.5. O Demonstrativo do Cálculo dos Índices Contábeis deve ser extraído do Balanço e dos Demonstrativos apresentados junto a documentação de habilitação do Licitante, deve ser elaborado e assinado por contador ou profissional equivalente que seja devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ficando este Demonstrativo dispensado da obrigação de estar protocolado ou registrado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, desde que emitidos até a data anterior à realização deste Certame, exceto em caso de abertura de prazo para juntada de nova documentação por conta de inabilitação de todos os licitantes, quando poderá ser assumido novo prazo para a sua emissão.
- 14.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PESSOA FÍSICA:**
- 14.8.1. Autorização especial para condução coletiva de escolares em vias públicas, emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito do domicílio sede do licitante, em plena vigência.
- 14.8.2. Certificado do Curso de Formação dos Condutores de Veículos de Transporte Escolar, expedido pelo Departamento Estadual de Trânsito do domicílio sede do licitante.
- 14.8.2.1. A autorização e os certificados de que tratam o item 14.8.1 e 14.8.2, somente deverão ser apresentados na assinatura do contrato.
- 14.8.2.2. Se o licitante deixar de apresentar a documentação de que subitem 14.8.2.1, será convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um vencedor que cumpra todas as exigências de habilitação que deste edital.
- 14.8.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos em características, quantidades e prazos compatíveis, por meio da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 14.8.3.1. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada nas definições tratadas neste Edital, contudo as informações neles inseridas deverão ser suficientes para que se faça a aferição da compatibilidade dos serviços com aqueles exigidos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
- 14.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PESSOA JURÍDICA:**
- 14.9.1. Autorização especial para condução coletiva de escolares em vias públicas, emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito do domicílio sede do licitante, em plena vigência, relativa a cada veículo a ser contratado.
- 14.9.2. Certificado do Curso de Formação dos Condutores de Veículos de Transporte Escolar, expedido pelo Departamento Estadual de Trânsito do domicílio sede do licitante, relativo a cada motorista a ser disponibilizado para a contratação.
- 14.9.2.1. A autorização e os certificados de que tratam o item 14.9.1 e 14.9.2, somente deverão ser apresentados na assinatura do contrato.
- 14.9.2.2. Se o licitante deixar de apresentar a documentação de que subitem 14.9.2.1, será convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um vencedor que cumpra todas as exigências de habilitação que deste edital.
- 14.9.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos em características, quantidades e prazos compatíveis, por meio da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 14.9.3.1. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada nas definições tratadas neste Edital, contudo as informações neles inseridas deverão ser suficientes para que se faça a aferição da compatibilidade dos serviços com aqueles exigidos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.



**14.10. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA**

- 14.10.1.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, deste Edital.

**15. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**15.1.** Os documentos de habilitação e a proposta reajustada ao lance vencedor, após serem enviados por e-mail na forma definida na seção **DA SESSÃO PÚBLICA**, deverão ser apresentados pelo INTERESSADO em vias originais ou cópias autenticadas, ao RESPONSÁVEL, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização da licitação (ou à data da convocação quando não for o primeiro colocado na sessão de disputa), para o seguinte endereço: Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000.

- 15.1.1.** Na hipótese de desclassificação do primeiro colocado e convocação dos demais INTERESSADOS, na ordem de classificação, o prazo definido no acima 9.9 será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data da convocação formal no chat do respectivo Item.

**15.2.** Os documentos apresentados deverão ter todas as suas páginas sequencialmente numeradas, no formato X de Y, onde "X" representa o número da página e "Y" o total de páginas apresentado ao RESPONSÁVEL.

- 15.2.1.** O INTERESSADO que apresentar documentação em desacordo com o disposto no item acima ficará impedido de alegar extravio nos casos em que o RESPONSÁVEL detecte a falta de qualquer documento exigido.

**15.3.** Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar menor lance de preço para mais de um Item, deverá apresentar os documentos solicitados neste item para cada Item.

**15.4.** A não apresentação dos documentos exigidos nesta seção implicará na desclassificação da proposta e a aplicação das penalidades previstas na seção DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**15.5.** Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.

- 15.5.1.** Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**15.6.** Os INTERESSADOS que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para habilitação, deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

**15.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste Edital.

**15.8.** Serão inabilitados os INTERESSADOS que não atenderem a todas as exigências deste Edital.

**15.9.** A inabilitação será justificada pelo RESPONSÁVEL e impedirá o INTERESSADO de participar das fases posteriores.

**15.10.** Caso o vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e haja alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para que o INTERESSADO providencie a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

- 15.10.1.** A prorrogação do prazo previsto neste item será concedida pela Secretaria de Educação quando requerida pelo INTERESSADO, mediante apresentação das devidas justificativas, salvo caso exista urgência na contratação, devidamente justificada pela Secretaria de Educação.

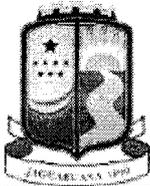
**15.10.2.** O termo inicial para contagem do prazo a que se refere o item anterior corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for comunicada pelo Responsável, via chat de mensagens, sobre a existência de alguma restrição na regularidade fiscal.

**15.10.3.** A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas na seção DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, sendo facultado à Secretaria de Educação convocar os INTERESSADOS remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**15.11.** A regularidade fiscal federal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é condição indispensável para a assinatura do contrato.

**16. FASE RECURSAL**

**16.1.** Encerrada a etapa de lances, os INTERESSADOS deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foram declarados vencedores.



**16.1.1.** A partir da Declaração de Vencedor, qualquer INTERESSADO poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar recurso de forma motivada, com o registro de suas razões.

**16.1.2.** Os recursos deverão ser encaminhados/entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, dirigidos à autoridade competente, por intermédio do RESPONSÁVEL.

**16.2.** Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais INTERESSADOS, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual forma e prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**16.3.** Caberá ao RESPONSÁVEL receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis ou, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo à autoridade competente para a decisão final.

**16.4.** A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando o RESPONSÁVEL autorizado a adjudicar o objeto ao INTERESSADO declarado vencedor.

**16.5.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo INTERESSADO.

**16.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

## **17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**17.1.** Homologado o resultado da licitação pela Autoridade Competente, a Secretaria de Educação e o INTERESSADO VENCEDOR poderão firmar contrato, na forma da minuta anexa deste Edital, que, terá efeito de compromisso visando a execução do objeto desta licitação.

**17.2.** O VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital, podendo, o prazo para assinar o contrato ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria de Educação.

**17.3.** Na hipótese do VENCEDOR, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, será convocado o próximo colocado do certame, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis descritas neste Edital, desde que respeitada a ordem de classificação e observadas as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.4.** Caso o INTERESSADO vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, apresente algum documento de regularidade fiscal fora do prazo de validade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para sua apresentação.

**17.4.1.** A prorrogação do prazo previsto neste item será concedida pelo RESPONSÁVEL quando requerida pelo VENCEDOR, mediante apresentação das devidas justificativas, salvo urgência na contratação, devidamente justificada.

**17.4.2.** O termo inicial para contagem do prazo a que se refere o presente item corresponderá ao momento em que o VENCEDOR for comunicado pelo RESPONSÁVEL, via chat de mensagens, sobre a ausência de algum documento fiscal.

**17.4.3.** A não apresentação do documento no prazo implicará na decadência do direito à contratação pelo VENCEDOR, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao RESPONSÁVEL convocar os demais interessados, na ordem de classificação ou, a seu critério, revogar a licitação.

## **18. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

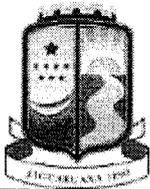
**18.1.** O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário.

## **19. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** Os critérios de recebimento, aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste Edital.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO CONTRATADO**

**20.1.** As obrigações da Secretaria de Educação e do CONTRATADO são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.



## 21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Os critérios para subcontratação estão descritos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## 22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Educação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

22.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

22.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

22.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Educação.

22.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o CONTRATADO:

22.5.1. Não produziu os resultados acordados;

22.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

22.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

22.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.7. Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta aos cadastros pertinentes para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.8. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria de Educação.

22.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Secretaria de Educação deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.10. Persistindo a irregularidade, a Secretaria de Educação deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

22.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto aos órgãos pertinentes.

22.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Secretaria de Educação, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente.

22.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.13.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria de Educação, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

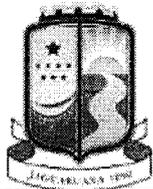
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$   
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 23. DA REPACTUAÇÃO

23.1. As regras acerca da repactuação são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.



## 24. DAS ALTERAÇÕES

24.1. As contratações decorrentes desta licitação poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

- 25.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 25.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Eletrônico;
- 25.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 25.1.5. Não manter a proposta;
- 25.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 25.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

25.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 25.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 25.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Jaguaruana e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, pelo prazo de até cinco anos;

25.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 25.4.1. Advertência por escrito;
- 25.4.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 25.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 25.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 25.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

25.5. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

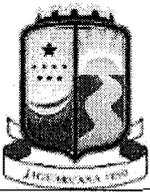
- 25.5.1. Advertência por escrito;
- 25.5.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 25.5.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 25.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 25.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

25.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

25.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.



## 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria de Educação revogá-la, no todo ou em parte, por razões de seu interesse, derivadas de fato superveniente ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito, disponibilizado no sistema para conhecimento dos INTERESSADOS da licitação.

**26.1.1.** A Secretaria de Educação poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**26.2.** O INTERESSADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do INTERESSADO que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**26.3.** É facultado ao Responsável, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**26.4.** Os INTERESSADOS intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo RESPONSÁVEL, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**26.5.** A qualquer tempo a Secretaria de Educação poderá negociar com o INTERESSADO, com o fim de obter proposta mais vantajosa.

**26.6.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os INTERESSADOS, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da Secretaria de Educação, bem como à finalidade e à segurança da contratação.

**26.7.** As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos INTERESSADOS por meio de publicação no Portal Licitações-e.

**26.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo RESPONSÁVEL.

**26.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:

**26.9.1.** Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

**26.9.2.** Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na Secretaria de Educação.

**26.10.** Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:

**26.10.1.** Se o fato impedir a realização de sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 002/2018-PE a data marcada, a referida sessão será adiada;

**26.10.2.** Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

**26.11.** O andamento da licitação poderá ser acompanhado por qualquer interessado no Portal Licitações ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

**26.12.** A participação do INTERESSADO nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**26.13.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Jaguaruana.

**26.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**26.14.1.** Anexo I – Termo de referência;

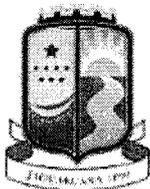
**26.14.2.** Anexo II – Modelo de proposta;

**26.14.3.** Anexo III – Modelo de declaração de não empregar menores;

**26.14.4.** Anexo III – Minuta de contrato.

Jaguaruana, Estado do Ceará, 02/02/2018.

  
Lorena Maia Lima Machado  
Pregoeira



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA DE JAGUARUANA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.23-001/2018  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA COM MÃO DE OBRA DEDICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018-PE

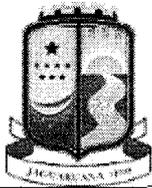
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação dos serviços especializados de transporte de estudantes da Rede Pública de ensino do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, encaminhadas pelo Órgão Secretaria de Educação, estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações:

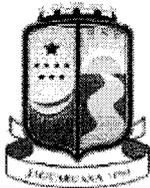
Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Estimado Unitário	R\$ Estimado Total	Tipo de concorrência
083768	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ROTA 01. Especificações: ROTA: DAMIÃO/ANTONÓPOLIS/SÃO JOSÉ. INÍCIO DA ROTA: Damião. FIM DA ROTA: Antonópolis e São José. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF JOÃO RODRIGUES MAIA (Zona Rural - Distrito São José), CEI ANTÔNIO VALENTE FILHO (Zona Rural - Antonópolis). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 22 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 12 (doze) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	4.400	Km	4,863	21.397,20	Exclusiva ME/EPP
083769	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ROTA 02. Especificações: ROTA: DAMIÃO/SÃO JOSÉ. INÍCIO DA ROTA: Damião. FIM DA ROTA: São José. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo e pavimentação asfáltica. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF JOÃO RODRIGUES MAIA (Zona Rural - Distrito São José). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 14 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 12 (doze) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	2.800	Km	4,863	13.616,40	Exclusiva ME/EPP
083770	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ROTA 03. Especificações: ROTA: CAMPO GRANDE/CÓRREGO DO BREJÃO/MUTAMBAS/SEDE. INÍCIO DA ROTA: Campo Grande. FIM DA ROTA: Sede. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo e pavimentação asfáltica. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF TOMAZ BARBOSA (Sede - Bairro Cardeais). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 32 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 12 (doze) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	6.400	Km	4,863	31.123,20	Exclusiva ME/EPP
083771	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ROTA 04. Especificações: ROTA: CIPRIANO LOPES/LATADAS/JOÃO DUARTE 1/JOÃO DUARTE 2/RANCHO DO POVO/FIGUEIREDO. INÍCIO DA ROTA: Cipriano Lopes. FIM DA ROTA: Figueiredo. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: estrada piçarrada. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF JOAQUIM VENÂNCIO (Zona Rural - Figueiredo). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 60 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 12 (doze) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	12.000	Km	4,863	58.356,00	Exclusiva ME/EPP



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Jaguaruana de Jaguaruana  
Secretaria de Educação  
Administando Para o Povo



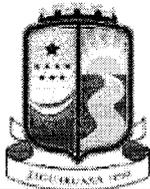
083772	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ROTA 05. Especificações: ROTA: CIPRIANO LOPES/LATADAS/JOÃO DUARTE 1/JOÃO DUARTE 2/RANCHO DO POVO/FIGUEIREDO. INÍCIO DA ROTA: Cipriano Lopes. FIM DA ROTA Figueiredo. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: estrada piçarrada. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF JOAQUIM VENÂNCIO (Zona Rural - Figueiredo). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 60 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 12 (doze) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	12.000	Km	4,863	58.356,00	Exclusiva ME/EPP
083773	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ROTA 06 Especificações: ROTA: SAQUINHO/ALTO/SEDE. INÍCIO DA ROTA: Saquinho. FIM DA ROTA: Sede. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo e pavimentação asfáltica. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF ROSA COELHO (Sede - Bairro COHAB) e CEI FRANCISCA ROCHA DA SILVA (Sede - Bairro Centro). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 11 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 12 (doze) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	2.200	Km	4,863	10.698,60	Exclusiva ME/EPP
083774	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ROTA 07. Especificações: ROTA: AÇUDE DO COELHO/ASSENTAMENTO BOM JESUS/POÇO/SEDE DO ASSENTAMENTO BELA VISTA/ASSENTAMENTO BELA VISTA. INÍCIO DA ROTA: Açude do coelho. FIM DA ROTA: Assentamento Bela Vista. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: estrada piçarrada. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (Zona Rural - Assentamento Bela Vista). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 56 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 18 (dezoito) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	11.200	Km	5,340	59.808,00	Exclusiva ME/EPP
083775	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ROTA 08. Especificações: ROTA: AÇUDE DO COELHO/ASSENTAMENTO BOM JESUS/POÇO/SEDE DO ASSENTAMENTO BELA VISTA/ASSENTAMENTO BELA VISTA. INÍCIO DA ROTA: Açude do coelho. FIM DA ROTA: Assentamento Bela Vista. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: estrada piçarrada. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (Zona Rural - Assentamento Bela Vista). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 56 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 18 (dezoito) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	11.200	Km	5,340	59.808,00	Exclusiva ME/EPP
083776	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL ROTA - ROTA 09. Especificações: ROTA: FAZENDA YPIÓCA/ASSENTAMENTO CAMPINA/ESTREITO/VILA DO SABINO/LAGOA VERMELHA. INÍCIO DA ROTA: Fazenda Ypioca. FIM DA ROTA: Lagoa Vermelha. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF DOUTOR JOSÉ SIMÕES FILHO (Zona Rural - Lagoa Vermelha). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 40 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 24 (vinte e quatro) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	8.000	Km	5,690	45.520,00	Exclusiva ME/EPP
083777	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ROTA 10. Especificações: ROTA: FAZENDA YPIÓCA/ASSENTAMENTO CAMPINA/ESTREITO/VILA DO SABINO/LAGOA VERMELHA. INÍCIO DA ROTA: Fazenda Ypioca. FIM DA ROTA: Lagoa Vermelha. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF DOUTOR JOSÉ SIMÕES FILHO (Zona Rural - Lagoa Vermelha). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 40 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 24 (vinte e quatro) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	8.000	Km	5,690	45.520,00	Exclusiva ME/EPP



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Jaguaruana de Jaguaruana  
Secretaria de Educação  
Administrando Para o Povo



083778	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ROTA 11. Especificações: ROTA: GIQUI/SÃO JOSÉ. INÍCIO DA ROTA: Giqui. FIM DA ROTA: São José. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF JOÃO RODRIGUES MAIA (Zona Rural - Distrito São José). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 10 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 30 (trinta) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	2.000	Km	6,550	13.100,00	Exclusiva ME/EPP
083779	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ROTA 12. Especificações: ROTA: PERERECA/CARAMURU/CHAVES/DESCANSADOR/ROSA LUXEMBURGO/JAISA/ANTONÓPOLIS/SÃO JOSÉ. INÍCIO DA ROTA: Perereca. FIM DA ROTA: Antonópolis e São José. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF JOÃO RODRIGUES MAIA (Zona Rural - Distrito São José), CEI ANTÔNIO VALENTE FILHO (Zona Rural - Antonópolis). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 60 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 30 (trinta) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	12.000	Km	6,550	78.600,00	Exclusiva ME/EPP
083780	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ROTA 13. Especificações: ROTA: ANTONÓPOLIS/SÃO JOSÉ. INÍCIO DA ROTA: Antonópolis. FIM DA ROTA: São José. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF JOÃO RODRIGUES MAIA (Zona Rural - Distrito São José). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 8 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 30 (trinta) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	1.600	Km	6,550	10.480,00	Exclusiva ME/EPP
083781	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ROTA 14. Especificações: ROTA: ANTONÓPOLIS/SÃO JOSÉ. INÍCIO DA ROTA: Antonópolis. FIM DA ROTA: São José. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF JOÃO RODRIGUES MAIA (Zona Rural - Distrito São José). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 8 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 30 (trinta) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	1.600	Km	6,550	10.480,00	Exclusiva ME/EPP
083782	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ROTA 15. Especificações: ROTA: GIQUI/SÃO JOSÉ. INÍCIO DA ROTA: Giqui. FIM DA ROTA: São José. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF JOÃO RODRIGUES MAIA (Zona Rural - Distrito São José). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 10 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 30 (trinta) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	2.000	Km	6,550	13.100,00	Exclusiva ME/EPP
083783	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ROTA 16. Especificações: ROTA: PASTA BRANCA/PASTA VERMELHA/QUIXABINHA/NOVO DESTINO/SARGENTO. INÍCIO DA ROTA: Pasta Branca. FIM DA ROTA: Sargento. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos em pavimentação asfáltica. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF RAIMUNDO SALES FAÇANHA (Zona Rural - Sargento). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 78 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 30 (trinta) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	15.600	Km	6,550	102.180,00	Ampla



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Jaguaruana de Jaguaruana  
Secretaria de Educação  
Administrando Para o Povo



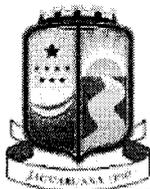
083784	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ROTA 17. Especificações: ROTA: PASTA BRANCA/PASTA VERMELHA/QUIXABINHA/NOVO DESTINO/SARGENTO. INÍCIO DA ROTA: Pasta Branca. FIM DA ROTA: Sargento. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos em pavimentação asfáltica. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF RAIMUNDO SALES FAÇANHA (Zona Rural - Sargento). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 78 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 30 (trinta) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	15.600	Km	6.550	102.180,00	Ampla
083785	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ROTA 18. Especificações: ROTA: SAQUINHO/ALTO DA CAATINGUINHA/SEDE. INÍCIO DA ROTA: Saquinho. FIM DA ROTA: Sede. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo e pavimentação asfáltica. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF ROSA COELHO (Sede - Bairro COHAB) e CEI FRANCISCA ROCHA DA SILVA (Sede - Bairro Centro). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 30 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 30 (trinta) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	6.000	Km	6.550	39.300,00	Exclusiva ME/EPP
083786	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ROTA 19. Especificações: ROTA: CAIÇARA/VOLTA/JUREMA/FIGUEIREDO DO BRUNO/CURRAIS/COBERTOS/FIGUEIREDO. INÍCIO DA ROTA: Caiçara. FIM DA ROTA: Figueiredo. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: estrada piçarrada. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF JOAQUIM VENÂNCIO (Zona Rural - Figueiredo). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 39 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 30 (trinta) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	7.800	Km	6.550	51.090,00	Exclusiva ME/EPP
083787	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ROTA 20. Especificações: ROTA: CAIÇARA/VOLTA/JUREMA/FIGUEIREDO DO BRUNO/CURRAIS/COBERTOS/FIGUEIREDO. INÍCIO DA ROTA: Caiçara. FIM DA ROTA: Figueiredo. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: estrada piçarrada. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF JOAQUIM VENÂNCIO (Zona Rural - Figueiredo). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 39 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 30 (trinta) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	7.800	Km	6.550	51.090,00	Exclusiva ME/EPP
083788	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ROTA 21. Especificações: ROTA: ESTREITO/LAGOA VERMELHA/CÓRREGO DO MACHADO/CÓRREGO DO MACHADO. INÍCIO DA ROTA: Estreito. FIM DA ROTA: Córrego do Machado. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF EDITH MOREIRA BARRETO (Sede - Bairro Centro), EEF NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO (Sede - Bairro Juazeiro) e EEF GERARDO CORREIA LIMA (Sede - Bairro Centro). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 46 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 30 (trinta) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	9.200	Km	6.550	60.260,00	Exclusiva ME/EPP
083789	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ROTA 22. Especificações: ROTA: FRUTUOSO/PORÓ/PITOMBEIRA/SEDE. INÍCIO DA ROTA: Frutuoso. FIM DA ROTA: Sede. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo e pavimentação asfáltica. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF EDITH MOREIRA BARRETO (Sede - Bairro Centro), EEF NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO (Sede - Bairro Juazeiro) e EEF GERARDO CORREIA LIMA (Sede - Bairro Centro). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 44 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 30 (trinta) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	8.800	Km	6.550	57.640,00	Exclusiva ME/EPP



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Jaguaruana de Jaguaruana  
Secretaria de Educação  
Administando Para o Povo



083790	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ROTA 23. Especificações: ROTA: PERERECA/CARAMURU/CHAVES/DESCANSADOR/ROSA LUXEMBURGO/JAISA/ANTONÓPOLIS/SÃO JOSÉ. INÍCIO DA ROTA: Perereca. FIM DA ROTA: Antonópolis e São José. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF JOÃO RODRIGUES MAIA (Zona Rural - Distrito São José), CEI ANTÔNIO VALENTE FILHO (Zona Rural - Antonópolis). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 60 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 30 (trinta) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	12.000	Km	6,550	78.600,00	Exclusiva ME/EPP
083791	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ROTA 24. Especificações: ROTA: ASSENTAMENTO SERRA DANTAS/SÍTIO FLOR/LAGOA DA SALSA/CABEÇO BRANCO/FURNA DA ONÇA/ASSENTAMENTO BELA VISTA. INÍCIO DA ROTA: Assentamento Serra Dantas. FIM DA ROTA: Assentamento Bela Vista. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: estrada piçarrada. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (Zona Rural - Assentamento Bela Vista). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 62 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 30 (trinta) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	12.400	Km	6,550	81.220,00	Ampla
083792	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ROTA 25. Especificações: ROTA: ASSENTAMENTO SERRA DANTAS/SÍTIO FLOR/LAGOA DA SALSA/CABEÇO BRANCO/FURNA DA ONÇA/ASSENTAMENTO BELA VISTA. INÍCIO DA ROTA: Assentamento Serra Dantas. FIM DA ROTA: Assentamento Bela Vista. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: estrada piçarrada. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (Zona Rural - Assentamento Bela Vista). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 62 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 30 (trinta) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	12.400	Km	6,550	81.220,00	Ampla
083793	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ROTA 26. Especificações: ROTA: FRUTUOSO/PORÓ/PITOMBEIRA/SEDE. INÍCIO DA ROTA: Frutuoso. FIM DA ROTA: Sede. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo e pavimentação asfáltica. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF EDITH MOREIRA BARRETO (Sede - Bairro Centro), EEF NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO (Sede - Bairro Juazeiro) e EEF GERARDO CORREIA LIMA (Sede - Bairro Centro). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 44 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 30 (trinta) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	8.800	Km	6,550	57.640,00	Exclusiva ME/EPP
083794	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ROTA 27. Especificações: ROTA: CURRALINHO DA BARRA/CABAÇO/CARNAUBAL/SEDE. INÍCIO DA ROTA: Curralinho da Barra. FIM DA ROTA: Sede. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo e pavimentação asfáltica. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO (Sede - Bairro Juazeiro), EEF MONSENHOR ALOISIO DE CASTRO RIBEIRO (Sede - Bairro Taboleiro). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 18 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 16 (dezesesseis) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	3.600	Km	5,240	18.864,00	Exclusiva ME/EPP



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Jaguaruana de Jaguaruana  
Secretaria de Educação  
Administrando Para o Povo



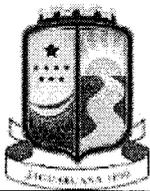
083795	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ROTA 28. Especificações: ROTA: RAMALHO/PATOS/CURRALINHO DOS PATOS. INÍCIO DA ROTA: Ramalho. FIM DA ROTA: Curralinho dos Patos. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: estrada piçarrada. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF RAIMUNDO FARIAS (Zona Rural – Curralinho dos Patos). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 53 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 16 (dezesesseis) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	10.600	Km	5,240	55.544,00	Exclusiva ME/EPP
083796	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ROTA 29. Especificações ROTA: MATO FERNANDES/CAMPO GRANDE/FRUTUOSO/PITOMBEIRA/PORÓ/ LAGOA VERMELHA/CÓRREGO DO MACHADO. INÍCIO DA ROTA: Mato Fernandes. FIM DA ROTA: Córrego do Machado. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF DOUTOR JOSÉ SIMÕES FILHO (Zona Rural – Zona Rural - Lagoa Vermelha) e EEF FRANCISCO VENÂNCIO DA SILVA (Zona Rural – Córrego do Machado). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 63 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 18 (dezoito) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	12.600	Km	5,340	67.284,00	Exclusiva ME/EPP
083797	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ROTA 30. Especificações ROTA: CÓRREGO DO MACHADO/LAGOA VERMELHA. INÍCIO DA ROTA: Córrego do Machado. FIM DA ROTA: Lagoa Vermelha. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF DOUTOR JOSÉ SIMÕES FILHO (Zona Rural - Lagoa Vermelha). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 10 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 18 (dezoito) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	2.000	Km	5,340	10.680,00	Exclusiva ME/EPP
083798	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO - ROTA 31. Especificações: ROTA: BORGES/NOVO DESTINO/QUIXABINHA/SEDE. INÍCIO DA ROTA: Borges. FIM DA ROTA: Sede. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo e pavimentação asfáltica. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF MANOEL SÁTIRO (Sede – Bairro Centro), EEF FRANCISCO JAGUARIBE (Sede – Bairro Centro) e EP FRANCISCA ROCHA DA SILVA (Sede – Bairro Taboleiro). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 42 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 12 (doze) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	8.400	Km	4,863	40.849,20	Exclusiva ME/EPP
083799	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO - ROTA 32. Especificações: ROTA: BORGES/QUIXABA/QUIXABINHA/SEDE. INÍCIO DA ROTA: Borges. FIM DA ROTA: Sede. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo e pavimentação asfáltica. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF MANOEL SÁTIRO (Sede – Bairro Centro), EEF FRANCISCO JAGUARIBE (Sede – Bairro Centro) e EP FRANCISCA ROCHA DA SILVA (Sede – Bairro Taboleiro). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 32 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 12 (doze) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	6.400	Km	4,863	31.123,20	Exclusiva ME/EPP



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Jaguaruana de Jaguaruana  
Secretaria de Educação  
Administrando Para o Povo



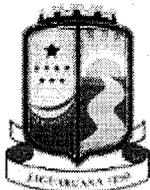
083800	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO - ROTA 33. Especificações: ROTA: CAMPO GRANDE/CÓRREGO DO BREJÃO/MUTAMBAS/SEDE. INÍCIO DA ROTA: Campo Grande. FIM DA ROTA: Sede. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo e pavimentação asfáltica. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF MANOEL SÁTIRO (Sede - Bairro Centro), EEF FRANCISCO JAGUARIBE (Sede - Bairro Centro) e EP FRANCISCA ROCHA DA SILVA (Sede - Bairro Taboleiro). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 32 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 12 (doze) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	6.400	Km	4,863	31.123,20	Exclusiva ME/EPP
083801	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO - ROTA 34. Especificações: ROTA: CAMPO GRANDE/CÓRREGO DO BREJÃO/MUTAMBAS/SEDE. INÍCIO DA ROTA: Campo Grande. FIM DA ROTA: Sede. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo e pavimentação asfáltica. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF MANOEL SÁTIRO (Sede - Bairro Centro), EEF FRANCISCO JAGUARIBE (Sede - Bairro Centro) e EP FRANCISCA ROCHA DA SILVA (Sede - Bairro Taboleiro). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 32 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 12 (doze) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	6.400	Km	4,863	31.123,20	Exclusiva ME/EPP
083802	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO - ROTA 35. Especificações: ROTA: MENDONÇA/RAMALHO/ALTO ALEGRE/TABULEIRO DE SANTA LUZIA/SEDE. INÍCIO DA ROTA: Mendonça. FIM DA ROTA: Sede. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo e pavimentação asfáltica. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF MANOEL SÁTIRO (Sede - Bairro Centro), EEF FRANCISCO JAGUARIBE (Sede - Bairro Centro) e EP FRANCISCA ROCHA DA SILVA (Sede - Bairro Taboleiro). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 81 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 12 (doze) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	16.200	Km	4,863	78.780,60	Exclusiva ME/EPP
083803	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO - ROTA 36. Especificações: ROTA: CAIÇARA/VOLTA/TAPERA/SEDE. INÍCIO DA ROTA: Caiçara. FIM DA ROTA: Sede. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo e pavimentação asfáltica. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF MANOEL SÁTIRO (Sede - Bairro Centro), EEF FRANCISCO JAGUARIBE (Sede - Bairro Centro) e EP FRANCISCA ROCHA DA SILVA (Sede - Bairro Taboleiro). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 30 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 18 (dezoito) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	6.000	Km	5,340	32.040,00	Exclusiva ME/EPP
083804	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO - ROTA 37. Especificações: ROTA: CAIÇARA/VOLTA/TAPERA/SEDE. INÍCIO DA ROTA: Caiçara. FIM DA ROTA: Sede. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo e pavimentação asfáltica. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF MANOEL SÁTIRO (Sede - Bairro Centro), EEF FRANCISCO JAGUARIBE (Sede - Bairro Centro) e EP FRANCISCA ROCHA DA SILVA (Sede - Bairro Taboleiro). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 30 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 18 (dezoito) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	6.000	Km	5,340	32.040,00	Exclusiva ME/EPP



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Jaguaruana de Jaguaruana  
Secretaria de Educação  
Administrando Para o Povo



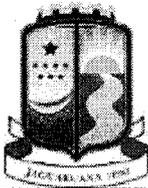
083805	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO - ROTA 38. Especificações: ROTA: ASSENTAMENTO BELA VISTA/SERRA DANTAS/SÍTIO GURGEL/CABEÇO BRANCO/LAGOA DA SALSA/SÍTIO FLOR/SEDE DO ASSENTAMENTO BELA VISTA. INÍCIO DA ROTA Assentamento Bela Vista. FIM DA ROTA: Sede do Assentamento Bela Vista. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: estrada piçarrada. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF MANOEL SÁTIRO (Sede - Bairro Centro), EEF FRANCISCO JAGUARIBE (Sede - Bairro Centro) e EP FRANCISCA ROCHA DA SILVA (Sede - Bairro Taboleiro). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 31 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 30 (trinta) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	3.200	Km	6,550	20.960,00	Exclusiva ME/EPP
083806	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO ROTA - ROTA 39. Especificações: ROTA: SEDE DO ASSENTAMENTO BELA VISTA/AÇUDE DO COELHO/ASSENTAMENTO BOM JESUS/AÇUDE DO COELHO/SERRA DANTAS/ASSENTAMENTO BOA ESPERANÇA/SEDE DO ASSENTAMENTO BELA VISTA. INÍCIO DA ROTA: Sede do Assentamento Bela Vista. FIM DA ROTA: Sede do Assentamento Bela Vista. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: estrada piçarrada. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF MANOEL SÁTIRO (Sede - Bairro Centro), EEF FRANCISCO JAGUARIBE (Sede - Bairro Centro) e EP FRANCISCA ROCHA DA SILVA (Sede - Bairro Taboleiro). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 28 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 20 (vinte) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	5.600	Km	5,347	29.943,20	Exclusiva ME/EPP
083807	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO - ROTA 40. Especificações: ROTA: JUREMA/CURRAIS/FIGUEIREDO DO BRUNO/PASTA/SARGENTO/SEDE. INÍCIO DA ROTA: Jurema. FIM DA ROTA: Sede. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo e pavimentação asfáltica. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF MANOEL SÁTIRO (Sede - Bairro Centro), EEF FRANCISCO JAGUARIBE (Sede - Bairro Centro) e EP FRANCISCA ROCHA DA SILVA (Sede - Bairro Taboleiro). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 25 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 30 (trinta) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	5.000	Km	6,550	32.750,00	Exclusiva ME/EPP
083808	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO - ROTA 41. Especificações: ROTA: JUREMA/FIGUEIREDO DO BRUNO/FIGUEIREDO DO EPIFÂNIO/JOÃO DUARTE/SEDE. INÍCIO DA ROTA: Jurema. FIM DA ROTA: Sede. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo e pavimentação asfáltica. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF MANOEL SÁTIRO (Sede - Bairro Centro), EEF FRANCISCO JAGUARIBE (Sede - Bairro Centro) e EP FRANCISCA ROCHA DA SILVA (Sede - Bairro Taboleiro). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 37 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 30 (trinta) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	7.400	Km	6,550	48.470,00	Exclusiva ME/EPP
083809	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO - ROTA 42. Especificações: ROTA: ESTREITO/LAGOA VERMELHA/CÓRREGO DO MACHADO/SEDE. INÍCIO DA ROTA: Estreito. FIM DA ROTA: Sede. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo e pavimentação asfáltica. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF MANOEL SÁTIRO (Sede - Bairro Centro), EEF FRANCISCO JAGUARIBE (Sede - Bairro Centro) e EP FRANCISCA ROCHA DA SILVA (Sede - Bairro Taboleiro). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 46 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 30 (trinta) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	9.200	Km	6,550	60.260,00	Exclusiva ME/EPP



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Jaguaruana de Jaguaruana  
Secretaria de Educação  
Administrando Para o Povo



083810	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO - ROTA 43. Especificações: ROTA: ESTREITO/LAGOA VERMELHA/CÓRREGO DO MACHADO/SEDE. INÍCIO DA ROTA: Estreito. FIM DA ROTA: Sede. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo e pavimentação asfáltica. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF MANOEL SÁTIRO (Sede - Bairro Centro), EEF FRANCISCO JAGUARIBE (Sede - Bairro Centro) e EP FRANCISCA ROCHA DA SILVA (Sede - Bairro Taboleiro). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 46 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 30 (trinta) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	9.200	Km	6.550	60.260,00	Exclusiva ME/EPP
083811	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO - ROTA 44. Especificações: ROTA: GIQUII/SÃO JOSÉ/ANTONÓPOLIS/SEDE. INÍCIO DA ROTA: Giqui. FIM DA ROTA: Sede. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo e pavimentação asfáltica. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF MANOEL SÁTIRO (Sede - Bairro Centro), EEF FRANCISCO JAGUARIBE (Sede - Bairro Centro) e EP FRANCISCA ROCHA DA SILVA (Sede - Bairro Taboleiro). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 46 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 30 (trinta) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	9.200	Km	6.550	60.260,00	Exclusiva ME/EPP
083812	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO - ROTA 45. Especificações: ROTA: GIQUII/SÃO JOSÉ/ANTONÓPOLIS/SEDE. INÍCIO DA ROTA: Giqui. FIM DA ROTA: Sede. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo e pavimentação asfáltica. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF MANOEL SÁTIRO (Sede - Bairro Centro), EEF FRANCISCO JAGUARIBE (Sede - Bairro Centro) e EP FRANCISCA ROCHA DA SILVA (Sede - Bairro Taboleiro). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 46 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 30 (trinta) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	9.200	Km	6.550	60.260,00	Exclusiva ME/EPP
083813	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO - ROTA 46. Especificações: ROTA: GIQUII/SÃO JOSÉ/ANTONÓPOLIS/SEDE. INÍCIO DA ROTA: Giqui. FIM DA ROTA: Sede. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo e pavimentação asfáltica. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF MANOEL SÁTIRO (Sede - Bairro Centro), EEF FRANCISCO JAGUARIBE (Sede - Bairro Centro) e EP FRANCISCA ROCHA DA SILVA (Sede - Bairro Taboleiro). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 46 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 30 (trinta) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	9.200	Km	6.550	60.260,00	Exclusiva ME/EPP
083814	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO - ROTA 47. Especificações: ROTA: JOÃO DUARTE/FIGUEIREDO/CURRALINHO DOS PATOS/SEDE. INÍCIO DA ROTA: João Duarte. FIM DA ROTA: Sede. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo e pavimentação asfáltica. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF MANOEL SÁTIRO (Sede - Bairro Centro), EEF FRANCISCO JAGUARIBE (Sede - Bairro Centro) e EP FRANCISCA ROCHA DA SILVA (Sede - Bairro Taboleiro). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 60 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 30 (trinta) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	12.000	Km	6.550	78.600,00	Exclusiva ME/EPP



083815	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MEDIO - ROTA 48. Especificações: ROTA: FRUTUOSO/PORÓ/BRÁS JOÃO/PITOMBEIRA/SEDE. INÍCIO DA ROTA: Frutuoso. FIM DA ROTA: Sede. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo e pavimentação asfáltica. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF MANOEL SÁTIRO (Sede – Bairro Centro), EEF FRANCISCO JAGUARIBE (Sede – Bairro Centro) e EP FRANCISCA ROCHA DA SILVA (Sede – Bairro Taboleiro). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 44 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 30 (trinta) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	8.800	Km	6,550	57.640,00	Exclusiva ME/EPP
Valor total estimado para a contratação:					2.291.498,00	

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é justificada pelo fato de o Município de Jaguaruana, na presente data, ainda não dispor de frota própria e adequada suficiente para realizar o transporte de alunos com vistas a garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do Ensino Infantil, Fundamental e Médio residentes em área rural que utilizem transporte escolar. Ademais, essa ação de caráter suplementar configura um relevante esforço por parte do Poder Executivo Municipal em propiciar a todos o acesso à educação escolar, contribuindo para uma melhor oferta de transporte escolar, fundamental para o acesso e permanência dos alunos das escolas da educação básica pública, preferencialmente residentes em área rural, em cumprimento ao disposto no Art. 208, Inciso VII da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art. 11, Inciso VI da Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB.

## 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços desta contratação são classificados como de natureza continuada, visto que sua interrupção pode comprometer a continuidade das Atividades da Administração, cuja necessidade deve se estender por mais de um exercício financeiro e continuamente.

3.2. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do CONTRATADO e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 4. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O objetivo da contratação consiste na prestação de serviços especializados de transporte escolar, incluindo veículos regularizados e motoristas devidamente habilitados e com curso de especialização específica, para realizar transporte de alunos da Educação Básica, da Rede Pública Municipal e Estadual, que deverão ser executados respeitando as seguintes condições:

4.1.1. Os veículos deverão pertencerem à frota do CONTRATADO ou à Pessoa Física, ou sublocados somente para este fim, na forma disposta neste Termo de Referência, cumprir as exigências dispostas na Lei nº 9.503, de 20 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, em especial às disposições do Capítulo XIII, bem como, também, obrigatoriamente, suprirem as seguintes exigências: a) serem registrados como veículo de passageiros e quanto à categoria, como aluguel; b) serem inspecionados semestralmente pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Ceará - DETRAN-CE, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; c) possuírem pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem estar invertidas; d) possuírem equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) possuírem lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; f) terem cintos de segurança, quando cabível, em número igual à lotação; g) estarem registrados em nome da empresa/pessoa física contratada, ou em nome do sublocado pela empresa contratada com Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV em plena validade

4.1.2. O CONTRATADO deverá disponibilizar condutores de veículos destinados à condução de escolares que estejam devidamente habilitados conforme as normas nacionais de trânsito;

4.1.3. O CONTRATADO deverá, para fins de formalização contratual, e consequente início dos serviços, entregar ao CONTRATANTE toda a documentação comprobatória de que cumpre todas as obrigações legais dispostas nos subitens anteriores, quanto à comprovação dos requisitos aplicados ao prestador de serviços, aos veículos e aos seus empregados, para a verificação do atendimento à todas as exigências inseridas neste Instrumento, com vistas à perfeita execução contratual.



- 4.1.3.1. O não atendimento das condições previstas na cláusula anterior importará na desclassificação do vencedor, sendo convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação de suas propostas.

## 5. DAS ALTERAÇÕES

- 5.1. As contratações decorrentes da licitação poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do CONTRATADO, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- 6.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 7.1. São obrigações da Secretaria de Educação:

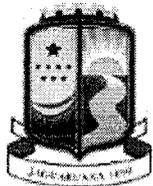
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.3. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.4. Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo CONTRATADO.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Secretaria de Educação;
- 8.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.1.5. Apresentar à Secretaria de Educação, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;



- 8.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Secretaria de Educação;
- 8.1.7. Atender as solicitações da Secretaria de Educação quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 8.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.1.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar à Secretaria de Educação toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.1.10. Relatar à Secretaria de Educação toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 70% (setenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

9.1.1. A sublocação só será permitida pelo licitante vencedor pessoa jurídica.

9.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Secretaria de Educação, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

9.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a Secretaria de Educação pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Administração, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

10.2. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- 10.4.1. Os resultados alcançados em relação ao CONTRATADO, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 10.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 10.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 10.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 10.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 10.4.6. A satisfação do público usuário.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



**10.7.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo CONTRATADO ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.8.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Secretaria de Educação ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

- 11.1.1.** Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Eletrônico;
- 11.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.5.** Não mantiver a proposta;
- 11.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**11.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.3.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 11.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Jaguaruana e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, pelo prazo de até cinco anos;

**11.4.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 11.4.1.** Advertência por escrito;
- 11.4.2.** Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 11.4.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 11.4.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.4.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

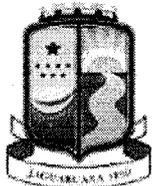
**11.5.** A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 11.5.1.** Advertência por escrito;
- 11.5.2.** Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 11.5.3.** Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 11.5.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.5.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**11.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**11.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**11.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Jaguaruana de Jaguaruana  
Secretaria de Educação  
Administrando Para o Povo

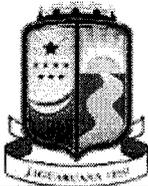


11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

Jaguaruana, Estado do Ceará, 29/01/2018.

**APROVADO**

**Secretaria de Educação  
Carlos Daniel Barbosa Chaves  
Autoridade Competente**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018-PE  
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF
PESSOA PARA CONTATO	TELEFONE
DATA DA PROPOSTA	

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** Registro de Preços para a Contratação dos serviços especializados de transporte de estudantes da Rede Pública de ensino do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará.

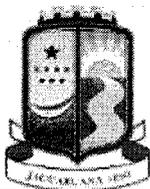
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Veículo Marca/Modelo/Ano /Quantidade lugares	R\$ Unitário	R\$ Contribuição Previdenciária*	R\$ Total
083768	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ROTA 01. Especificações: ROTA: DAMIÃO/ANTONÓPOLIS/SÃO JOSÉ. INÍCIO DA ROTA: Damião. FIM DA ROTA: Antónopolis e São José. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF JOÃO RODRIGUES MAIA (Zona Rural - Distrito São José), CEI ANTÔNIO VALENTE FILHO (Zona Rural - Antonópolis). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 22 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 12 (doze) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	4.400	Km				
083769	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ROTA 02. Especificações: ROTA: DAMIÃO/SÃO JOSÉ. INÍCIO DA ROTA: Damião. FIM DA ROTA: São José. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF JOÃO RODRIGUES MAIA (Zona Rural - Distrito São José). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 14 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 12 (doze) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	2.800	Km				



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Jaguaruana de Jaguaruana  
Secretaria de Educação  
Administrando Para o Povo



083770	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ROTA 03. Especificações: ROTA: CAMPO GRANDE/CÓRREGO DO BREJÃO/MUTAMBAS/SEDE. INÍCIO DA ROTA: Campo Grande. FIM DA ROTA: Sede. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo e pavimentação asfáltica. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF TOMAZ BARBOSA (Sede - Bairro Cardeais). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 32 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 12 (doze) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	6.400	Km				
083771	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ROTA 04. Especificações: ROTA: CIPRIANO LOPES/LATADAS/JOÃO DUARTE 1/JOÃO DUARTE 2/RANCHO DO POVO/FIGUEIREDO. INÍCIO DA ROTA: Cipriano Lopes. FIM DA ROTA: Figueiredo. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: estrada piçarrada. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF JOAQUIM VENÂNCIO (Zona Rural - Figueiredo). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 60 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 12 (doze) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	12.000	Km				
083772	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ROTA 05. Especificações: ROTA: CIPRIANO LOPES/LATADAS/JOÃO DUARTE 1/JOÃO DUARTE 2/RANCHO DO POVO/FIGUEIREDO. INÍCIO DA ROTA: Cipriano Lopes. FIM DA ROTA: Figueiredo. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: estrada piçarrada. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF JOAQUIM VENÂNCIO (Zona Rural - Figueiredo). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 60 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 12 (doze) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	12.000	Km				
083773	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ROTA 06. Especificações: ROTA: SAQUINHO/ALTO/SEDE. INÍCIO DA ROTA: Saquinho. FIM DA ROTA: Sede. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo e pavimentação asfáltica. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF ROSA COELHO (Sede - Bairro COHAB) e CEI FRANCISCA ROCHA DA SILVA (Sede - Bairro Centro). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 11 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 12 (doze) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	2.200	Km				



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Jaguaruana de Jaguaruana  
Secretaria de Educação  
Administrando Para o Povo



083774	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ROTA 07. Especificações: ROTA: AÇUDE DO COELHO/ASSENTAMENTO BOM JESUS/POÇO/SEDE DO ASSENTAMENTO BELA VISTA/ASSENTAMENTO BELA VISTA. INÍCIO DA ROTA: Açude do coelho. FIM DA ROTA: Assentamento Bela Vista. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: estrada piçarrada. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (Zona Rural - Assentamento Bela Vista). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 56 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 18 (dezoito) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	11.200	Km			
083775	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ROTA 08. Especificações: ROTA: AÇUDE DO COELHO/ASSENTAMENTO BOM JESUS/POÇO/SEDE DO ASSENTAMENTO BELA VISTA/ASSENTAMENTO BELA VISTA. INÍCIO DA ROTA: Açude do coelho. FIM DA ROTA: Assentamento Bela Vista. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: estrada piçarrada. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (Zona Rural - Assentamento Bela Vista). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 56 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 18 (dezoito) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	11.200	Km			
083776	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL ROTA - ROTA 09. Especificações: ROTA: FAZENDA YPIÓCA/ASSENTAMENTO CAMPINA/ESTREITO/MILA DO SABINO/LAGOA VERMELHA. INÍCIO DA ROTA: Fazenda Ypioca. FIM DA ROTA: Lagoa Vermelha. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF DOUTOR JOSÉ SIMÕES FILHO (Zona Rural - Lagoa Vermelha). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 40 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 24 (vinte e quatro) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	8.000	Km			



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Jaguaruana de Jaguaruana  
Secretaria de Educação  
Administrando Para o Povo



083777	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ROTA 10. Especificações: ROTA: FAZENDA YPIÓCA/ASSENTAMENTO CAMPINA/ESTREITO/VILA DO SABINO/LAGOA VERMELHA. INÍCIO DA ROTA: Fazenda Ypioca. FIM DA ROTA: Lagoa Vermelha. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF DOUTOR JOSÉ SIMÕES FILHO (Zona Rural - Lagoa Vermelha). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 40 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 24 (vinte e quatro) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	8.000	Km				
083778	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ROTA 11. Especificações: ROTA: GIQUII/SÃO JOSÉ. INÍCIO DA ROTA: Giqui. FIM DA ROTA: São José. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF JOÃO RODRIGUES MAIA (Zona Rural - Distrito São José). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 10 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 30 (trinta) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	2.000	Km				
083779	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ROTA 12. Especificações: ROTA: PERERECA/CARAMURU/CHAVES/DESCANSADOR /ROSA LUXEMBURGO/JAÍSA/ANTONÓPOLIS/SÃO JOSÉ. INÍCIO DA ROTA: Perereca. FIM DA ROTA: Antonópolis e São José. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF JOÃO RODRIGUES MAIA (Zona Rural - Distrito São José), CEI ANTÔNIO VALENTE FILHO (Zona Rural - Antonópolis). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 60 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 30 (trinta) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	12.000	Km				
083780	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ROTA 13. Especificações: ROTA: ANTONÓPOLIS/SÃO JOSÉ. INÍCIO DA ROTA: Antonópolis. FIM DA ROTA: São José. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF JOÃO RODRIGUES MAIA (Zona Rural - Distrito São José). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 8 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 30 (trinta) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	1.600	Km				



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Jaguaruana de Jaguaruana  
Secretaria de Educação  
Administrando Para o Povo



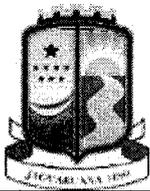
083781	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ROTA 14. Especificações: ROTA: ANTONÓPOLIS/SÃO JOSÉ. INÍCIO DA ROTA: Antonópolis. FIM DA ROTA: São José. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF JOÃO RODRIGUES MAIA (Zona Rural - Distrito São José). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 8 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 30 (trinta) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	1.600	Km				
083782	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ROTA 15. Especificações: ROTA: GIQUI/SÃO JOSÉ. INÍCIO DA ROTA: Giqui. FIM DA ROTA: São José. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF JOÃO RODRIGUES MAIA (Zona Rural - Distrito São José). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 10 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 30 (trinta) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	2.000	Km				
083783	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ROTA 16. Especificações: ROTA: PASTA BRANCA/PASTA VERMELHA/QUIXABINHA/NOVO DESTINO/SARGENTO. INÍCIO DA ROTA: Pasta Branca. FIM DA ROTA: Sargento. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos em pavimentação asfáltica. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF RAIMUNDO SALES FAÇANHA (Zona Rural - Sargento). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 78 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 30 (trinta) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	15.600	Km				
083784	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ROTA 17. Especificações: ROTA: PASTA BRANCA/PASTA VERMELHA/QUIXABINHA/NOVO DESTINO/SARGENTO. INÍCIO DA ROTA: Pasta Branca. FIM DA ROTA: Sargento. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos em pavimentação asfáltica. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF RAIMUNDO SALES FAÇANHA (Zona Rural - Sargento). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 78 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 30 (trinta) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	15.600	Km				



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Jaguaruana de Jaguaruana  
Secretaria de Educação  
Adminstrando Para o Povo



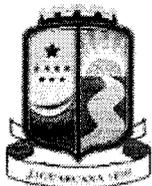
083785	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ROTA 18. Especificações: ROTA: SAQUINHO/ALTO DA CAATINGUINHA/SEDE. INÍCIO DA ROTA: Saquinho. FIM DA ROTA: Sede. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo e pavimentação asfáltica. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF ROSA COELHO (Sede - Bairro COHAB) e CEI FRANCISCA ROCHA DA SILVA (Sede - Bairro Centro). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 30 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 30 (trinta) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	6.000	Km				
083786	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ROTA 19. Especificações: ROTA: CAIÇARA/VOLTA/JUREMA/FIGUEIREDO DO BRUNO/CURRAIS/COBERTOS/FIGUEIREDO. INÍCIO DA ROTA: Caiçara. FIM DA ROTA: Figueiredo. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: estrada piçarrada. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF JOAQUIM VENÂNCIO (Zona Rural - Figueiredo). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 39 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 30 (trinta) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	7.800	Km				
083787	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ROTA 20. Especificações: ROTA: CAIÇARA/VOLTA/JUREMA/FIGUEIREDO DO BRUNO/CURRAIS/COBERTOS/FIGUEIREDO. INÍCIO DA ROTA: Caiçara. FIM DA ROTA: Figueiredo. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: estrada piçarrada. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF JOAQUIM VENÂNCIO (Zona Rural - Figueiredo). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 39 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 30 (trinta) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	7.800	Km				
083788	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ROTA 21. Especificações: ROTA: ESTREITO/LAGOA VERMELHA/CÓRREGO DO MACHADO/CÓRREGO DO MACHADO. INÍCIO DA ROTA: Estreito. FIM DA ROTA: Córrego do Machado. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF EDITH MOREIRA BARRETO (Sede - Bairro Centro), EEF NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO (Sede - Bairro Juazeiro) e EEF GERARDO CORREIA LIMA (Sede - Bairro Centro). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 46 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 30 (trinta) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	9.200	Km				



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Jaguaruana de Jaguaruana  
Secretaria de Educação  
Administrando Para o Povo



083789	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ROTA 22. Especificações: ROTA: FRUTUOSO/PORÓ/PITOMBEIRA/SEDE. INÍCIO DA ROTA: Frutuoso. FIM DA ROTA: Sede. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo e pavimentação asfáltica. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF EDITH MOREIRA BARRETO (Sede - Bairro Centro), EEF NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO (Sede - Bairro Juazeiro) e EEF GERARDO CORREIA LIMA (Sede - Bairro Centro). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 44 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 30 (trinta) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	8.800	Km				
083790	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ROTA 23. Especificações: ROTA: PERERECA/CARAMURU/CHAVES/DESCANSADOR /ROSA LUXEMBURGO/JAÍSA/ANTONÓPOLIS/SÃO JOSÉ. INÍCIO DA ROTA: Perereca. FIM DA ROTA: Antonópolis e São José. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF JOÃO RODRIGUES MAIA (Zona Rural - Distrito São José), CEI ANTÔNIO VALENTE FILHO (Zona Rural - Antonópolis). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 60 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 30 (trinta) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	12.000	Km				
083791	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ROTA 24. Especificações: ROTA: ASSENTAMENTO SERRA DANTAS/SÍTIO FLOR/LAGOA DA SALSA/CABEÇO BRANCO/FURNA DA ONÇA/ASSENTAMENTO BELA VISTA. INÍCIO DA ROTA: Assentamento Serra Dantas. FIM DA ROTA: Assentamento Bela Vista. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: estrada piçarrada. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (Zona Rural - Assentamento Bela Vista). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 62 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 30 (trinta) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	12.400	Km				



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Jaguaruana de Jaguaruana  
Secretaria de Educação  
Administrando Para o Povo



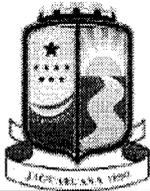
083792	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ROTA 25. Especificações: ROTA: ASSENTAMENTO SERRA DANTAS/SÍTIO FLOR/LAGOA DA SALSA/CABEÇO BRANCO/FURNA DA ONÇA/ASSENTAMENTO BELA VISTA. INÍCIO DA ROTA: Assentamento Serra Dantas. FIM DA ROTA: Assentamento Bela Vista. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: estrada piçarrada. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (Zona Rural - Assentamento Bela Vista). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 62 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 30 (trinta) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	12.400	Km				
083793	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ROTA 26. Especificações: ROTA: FRUTUOSO/PORÓ/PITOMBEIRA/SEDE. INÍCIO DA ROTA: Frutuoso. FIM DA ROTA: Sede. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo e pavimentação asfáltica. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF EDITH MOREIRA BARRETO (Sede - Bairro Centro), EEF NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO (Sede - Bairro Juazeiro) e EEF GERARDO CORREIA LIMA (Sede - Bairro Centro). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 44 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 30 (trinta) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	8.800	Km				
083794	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ROTA 27. Especificações: ROTA: CURRALINHO DA BARRA/CABAÇO/CARNAUBAL/SEDE. INÍCIO DA ROTA: Curralinho da Barra. FIM DA ROTA: Sede. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo e pavimentação asfáltica. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO (Sede - Bairro Juazeiro), EEF MONSENHOR ALOISIO DE CASTRO RIBEIRO (Sede - Bairro Taboleiro). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 18 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 16 (dezesesseis) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	3.600	Km				
083795	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ROTA 28. Especificações: ROTA: RAMALHO/PATOS/CURRALINHO DOS PATOS. INÍCIO DA ROTA: Ramalho. FIM DA ROTA: Curralinho dos Patos. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: estrada piçarrada. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF RAIMUNDO FARIAS (Zona Rural - Curralinho dos Patos). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 53 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 16 (dezesesseis) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	10.600	Km				



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Jaguaruana de Jaguaruana  
Secretaria de Educação  
Administrando Para o Povo



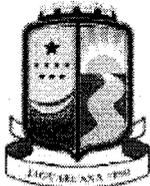
083796	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ROTA 29. Especificações: ROTA: MATO FERNANDES/CAMPO GRANDE/FRUTUOSO/PITOMBEIRA/PORÓ/ LAGOA VERMELHA/CÓRREGO DO MACHADO. INÍCIO DA ROTA: Mato Fernandes. FIM DA ROTA: Córrego do Machado. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF DOUTOR JOSÉ SIMÕES FILHO (Zona Rural - Zona Rural - Lagoa Vermelha) e EEF FRANCISCO VENÂNCIO DA SILVA (Zona Rural - Córrego do Machado). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 63 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 18 (dezoito) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	12.600	Km				
083797	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ROTA 30. Especificações: ROTA: CÓRREGO DO MACHADO/LAGOA VERMELHA. INÍCIO DA ROTA: Córrego do Machado. FIM DA ROTA: Lagoa Vermelha. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF DOUTOR JOSÉ SIMÕES FILHO (Zona Rural - Zona Rural - Lagoa Vermelha). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 10 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 18 (dezoito) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	2.000	Km				
083798	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO - ROTA 31. Especificações: ROTA: BORGES/NOVO DESTINO/QUIXABINHA/SEDE. INÍCIO DA ROTA: Borges. FIM DA ROTA: Sede. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo e pavimentação asfáltica. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF MANOEL SÁTIRO (Sede - Bairro Centro), EEF FRANCISCO JAGUARIBE (Sede - Bairro Centro) e EP FRANCISCA ROCHA DA SILVA (Sede - Bairro Taboleiro). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 42 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 12 (doze) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	8.400	Km				



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Jaguaruana de Jaguaruana  
Secretaria de Educação  
Administrando Para o Povo



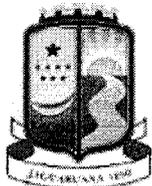
083799	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO - ROTA 32. Especificações: ROTA: BORGES/QUIXABA/QUIXABINHA/SEDE. INÍCIO DA ROTA: Borges. FIM DA ROTA: Sede. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo e pavimentação asfáltica. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF MANOEL SÁTIRO (Sede - Bairro Centro), EEF FRANCISCO JAGUARIBE (Sede - Bairro Centro) e EP FRANCISCA ROCHA DA SILVA (Sede - Bairro Taboleiro). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 32 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 12 (doze) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	6.400	Km				
083800	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO - ROTA 33. Especificações: ROTA: CAMPO GRANDE/CÓRREGO DO BREJÃO/MUTAMBAS/SEDE. INÍCIO DA ROTA: Campo Grande. FIM DA ROTA: Sede. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo e pavimentação asfáltica. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF MANOEL SÁTIRO (Sede - Bairro Centro), EEF FRANCISCO JAGUARIBE (Sede - Bairro Centro) e EP FRANCISCA ROCHA DA SILVA (Sede - Bairro Taboleiro). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 32 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 12 (doze) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	6.400	Km				
083801	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO - ROTA 34. Especificações: ROTA: CAMPO GRANDE/CÓRREGO DO BREJÃO/MUTAMBAS/SEDE. INÍCIO DA ROTA: Campo Grande. FIM DA ROTA: Sede. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo e pavimentação asfáltica. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF MANOEL SÁTIRO (Sede - Bairro Centro), EEF FRANCISCO JAGUARIBE (Sede - Bairro Centro) e EP FRANCISCA ROCHA DA SILVA (Sede - Bairro Taboleiro). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 32 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 12 (doze) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	6.400	Km				



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Jaguaruana de Jaguaruana  
Secretaria de Educação  
Administrando Para o Povo



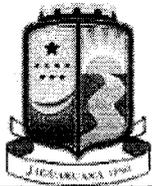
083802	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO - ROTA 35. Especificações: ROTA: MENDONÇA/RAMALHO/ALTO ALEGRE/TABULEIRO DE SANTA LUZIA/SEDE. INÍCIO DA ROTA: Mendonça. FIM DA ROTA: Sede. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo e pavimentação asfáltica. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF MANOEL SÁTIRO (Sede - Bairro Centro), EEF FRANCISCO JAGUARIBE (Sede - Bairro Centro) e EP FRANCISCA ROCHA DA SILVA (Sede - Bairro Taboleiro). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 81 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 12 (doze) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	16.200	Km			
083803	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO - ROTA 36. Especificações: ROTA: CAIÇARA/VOLTA/TAPERA/SEDE. INÍCIO DA ROTA: Caiçara. FIM DA ROTA: Sede. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo e pavimentação asfáltica. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF MANOEL SÁTIRO (Sede - Bairro Centro), EEF FRANCISCO JAGUARIBE (Sede - Bairro Centro) e EP FRANCISCA ROCHA DA SILVA (Sede - Bairro Taboleiro). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 30 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 18 (dezoito) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	6.000	Km			
083804	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO - ROTA 37. Especificações: ROTA: CAIÇARA/VOLTA/TAPERA/SEDE. INÍCIO DA ROTA: Caiçara. FIM DA ROTA: Sede. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo e pavimentação asfáltica. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF MANOEL SÁTIRO (Sede - Bairro Centro), EEF FRANCISCO JAGUARIBE (Sede - Bairro Centro) e EP FRANCISCA ROCHA DA SILVA (Sede - Bairro Taboleiro). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 30 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 18 (dezoito) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	6.000	Km			



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Jaguaruana de Jaguaruana  
Secretaria de Educação  
Administrando Para o Povo



083805	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO - ROTA 38. Especificações: ROTA: ASSENTAMENTO BELA VISTA/SERRA DANTAS/SÍTIO GURGEL/CABEÇO BRANCO/LAGOA DA SALSA/SÍTIO FLOR/SEDE DO ASSENTAMENTO BELA VISTA. INÍCIO DA ROTA: Assentamento Bela Vista. FIM DA ROTA: Sede do Assentamento Bela Vista. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: estrada piçarrada. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF MANOEL SÁTIRO (Sede - Bairro Centro), EEF FRANCISCO JAGUARIBE (Sede - Bairro Centro) e EP FRANCISCA ROCHA DA SILVA (Sede - Bairro Taboleiro). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 31 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 30 (trinta) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	3.200	Km				
083806	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO ROTA - ROTA 39. Especificações: ROTA: SEDE DO ASSENTAMENTO BELA VISTA/AÇUDE DO COELHO/ASSENTAMENTO BOM JESUS/AÇUDE DO COELHO/SERRA DANTAS/ASSENTAMENTO BOA ESPERANÇA/SEDE DO ASSENTAMENTO BELA VISTA. INÍCIO DA ROTA: Sede do Assentamento Bela Vista. FIM DA ROTA: Sede do Assentamento Bela Vista. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: estrada piçarrada. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF MANOEL SÁTIRO (Sede - Bairro Centro), EEF FRANCISCO JAGUARIBE (Sede - Bairro Centro) e EP FRANCISCA ROCHA DA SILVA (Sede - Bairro Taboleiro). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 28 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 20 (vinte) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	5.600	Km				
083807	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO - ROTA 40. Especificações: ROTA: JUREMA/CURRAIS/FIGUEIREDO DO BRUNO/PASTA/SARGENTO/SEDE. INÍCIO DA ROTA: Jurema. FIM DA ROTA: Sede. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo e pavimentação asfáltica. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF MANOEL SÁTIRO (Sede - Bairro Centro), EEF FRANCISCO JAGUARIBE (Sede - Bairro Centro) e EP FRANCISCA ROCHA DA SILVA (Sede - Bairro Taboleiro). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 25 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 30 (trinta) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	5.000	Km				



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Jaguaruana de Jaguaruana  
Secretaria de Educação  
Administrando Para o Povo



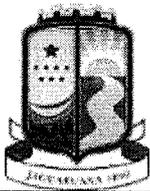
083808	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO - ROTA 41. Especificações: ROTA: JUREMA/FIGUEIREDO DO BRUNO/FIGUEIREDO DO EPIFÂNIO/JOÃO DUARTE/SEDE. INÍCIO DA ROTA: Jurema. FIM DA ROTA: Sede. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo e pavimentação asfáltica. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF MANOEL SÁTIRO (Sede - Bairro Centro), EEF FRANCISCO JAGUARIBE (Sede - Bairro Centro) e EP FRANCISCA ROCHA DA SILVA (Sede - Bairro Taboleiro). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 37 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 30 (trinta) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	7.400	Km				
083809	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO - ROTA 42. Especificações: ROTA: ESTREITO/LAGOA VERMELHA/CÓRREGO DO MACHADO/SEDE. INÍCIO DA ROTA: Estreito. FIM DA ROTA: Sede. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo e pavimentação asfáltica. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF MANOEL SÁTIRO (Sede - Bairro Centro), EEF FRANCISCO JAGUARIBE (Sede - Bairro Centro) e EP FRANCISCA ROCHA DA SILVA (Sede - Bairro Taboleiro). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 46 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 30 (trinta) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	9.200	Km				
083810	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO - ROTA 43. Especificações: ROTA: ESTREITO/LAGOA VERMELHA/CÓRREGO DO MACHADO/SEDE. INÍCIO DA ROTA: Estreito. FIM DA ROTA: Sede. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo e pavimentação asfáltica. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF MANOEL SÁTIRO (Sede - Bairro Centro), EEF FRANCISCO JAGUARIBE (Sede - Bairro Centro) e EP FRANCISCA ROCHA DA SILVA (Sede - Bairro Taboleiro). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 46 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 30 (trinta) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	9.200	Km				



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Jaguaruana de Jaguaruana  
Secretaria de Educação  
Administrando Para o Povo



083811	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO - ROTA 44. Especificações: ROTA: GIQUI/SÃO JOSÉ/ANTONÓPOLIS/SEDE. INÍCIO DA ROTA: Giqui. FIM DA ROTA: Sede. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo e pavimentação asfáltica. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF MANOEL SÁTIRO (Sede - Bairro Centro), EEF FRANCISCO JAGUARIBE (Sede - Bairro Centro) e EP FRANCISCA ROCHA DA SILVA (Sede - Bairro Taboleiro). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 46 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 30 (trinta) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado</p>	9.200	Km			
083812	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO - ROTA 45. Especificações: ROTA: GIQUI/SÃO JOSÉ/ANTONÓPOLIS/SEDE. INÍCIO DA ROTA: Giqui. FIM DA ROTA: Sede. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo e pavimentação asfáltica. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF MANOEL SÁTIRO (Sede - Bairro Centro), EEF FRANCISCO JAGUARIBE (Sede - Bairro Centro) e EP FRANCISCA ROCHA DA SILVA (Sede - Bairro Taboleiro). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 46 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 30 (trinta) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado</p>	9.200	Km			
083813	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO - ROTA 46. Especificações: ROTA: GIQUI/SÃO JOSÉ/ANTONÓPOLIS/SEDE. INÍCIO DA ROTA: Giqui. FIM DA ROTA: Sede. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo e pavimentação asfáltica. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF MANOEL SÁTIRO (Sede - Bairro Centro), EEF FRANCISCO JAGUARIBE (Sede - Bairro Centro) e EP FRANCISCA ROCHA DA SILVA (Sede - Bairro Taboleiro). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 46 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 30 (trinta) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado</p>	9.200	Km			



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Jaguaruana de Jaguaruana  
Secretaria de Educação  
Administrando Para o Povo



083814	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO - ROTA 47. Especificações: ROTA: JOÃO DUARTE/FIGUEIREDO/CURRALINHO DOS PATOS/SEDE. INÍCIO DA ROTA: João Duarte. FIM DA ROTA: Sede. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo e pavimentação asfáltica. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF MANOEL SÁTIRO (Sede - Bairro Centro), EEF FRANCISCO JAGUARIBE (Sede - Bairro Centro) e EP FRANCISCA ROCHA DA SILVA (Sede - Bairro Taboleiro). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 60 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 30 (trinta) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	12.000	Km				
083815	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO - ROTA 48. Especificações: ROTA: FRUTUOSO/PORÓ/BRÁS JOÃO/PITOMBEIRA/SEDE. INÍCIO DA ROTA: Frutuoso. FIM DA ROTA: Sede. Tipo de relevo: planície. Tipo de trajeto: maior predominância de estrada piçarrada e pequenos trechos calçados em pedra tosca/paralelepípedo e pavimentação asfáltica. ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF MANOEL SÁTIRO (Sede - Bairro Centro), EEF FRANCISCO JAGUARIBE (Sede - Bairro Centro) e EP FRANCISCA ROCHA DA SILVA (Sede - Bairro Taboleiro). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 44 km. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO A ATENDER A ROTA: Veículo regular, que atenda às exigências da Lei 9.503/97 aplicáveis ao transporte de escolares, com capacidade mínima 30 (trinta) lugares. MANUTENÇÃO VEÍCULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	8.800	Km				
Valor total:							

**VALOR DA PROPOSTA**

Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

Início do fornecimento dos produtos: Conforme definido no Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2018-PE e seus anexos.

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

**COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:**

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

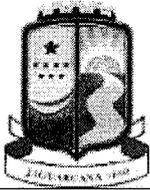
**DECLARAÇÃO:**

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2018-PE e seus anexos.

Local e data.

Assinatura

**Observação importante:** Esse modelo de proposta deverá ser encaminhado somente pelo vencedor, juntamente com a documentação de habilitação, após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação. É proibido enviar esse modelo de proposta antes da realização do pregão, pois fere a legislação vigente na medida em que a Pregoeira toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão. A proposta inicial será cadastrada no sistema, vedada a identificação do licitante.



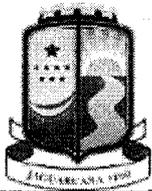
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018-PE**  
**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Pessoa Jurídica/Pessoa Física ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ....., com endereço à ....., neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2018-PE, que não possui em, seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**Observação importante:** Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do licitante e encaminhada somente pelo vencedor, juntamente com a documentação de habilitação, após a realização do pregão. É proibido enviar esta declaração antes da realização do pregão, pois fere a legislação vigente na medida em que a Pregoeira toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.23-001/2018  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018-PE**

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.23-001/2018  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018-PE  
 CONTRATO Nº .....**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA COM MÃO DE OBRA DEDICADA, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E .....**

O Município de **JAGUARUANA**, Estado do **CEARÁ**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com sede à **AV. SIMÃO DE GÓIS, 1566, CENTRO, JAGUARUANA-CE, CEP 62.823-000**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.615.750/0001-17, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS DANIEL BARBOSA CHAVES**, Secretário Municipal de Educação, nomeado pela Portaria nº 236/2017, de 19/07/2017, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº **661.795.483-15**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº....., sediado(a) à....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.23-001/2018** e em observância às disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/15 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018-PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Contratação dos serviços especializados de transporte de estudantes da Rede Pública de ensino do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e demais anexos do Pregão Eletrônico nº 002/2018-PE.
- 1.2. Os serviços serão prestados diretamente pelo CONTRATADO, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.
- 1.3. Havendo necessidade de acréscimos ao contrato, o novo valor mensal pactuado não poderá ultrapassar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor mensal inicial atualizado do contrato.
  - 1.3.1. Entende-se como VALOR MENSAL INICIAL ATUALIZADO, o valor mensal inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidos, desconsiderando os acréscimos ou supressões realizadas.
- 1.4. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.5. Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Und	Valor Unitário	Valor Total

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

- 2.1. O valor do presente contrato é de R\$ ..... (.....)..
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

- 3.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses iniciando-se em ...../...../..... e se encerrando em ...../...../....., podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57 da Lei 8.666/93.
- 3.2. Os serviços serão iniciados a partir da assinatura do contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento do Município para o exercício de ....., conforme abaixo:
  - 4.1.1. ...., elemento de despesa ....., subelemento .....



## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Educação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Educação.

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o CONTRATADO:

5.5.1. Não produziu os resultados acordados;

5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta aos cadastros pertinentes para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria de Educação.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Secretaria de Educação deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a Secretaria de Educação deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto aos órgãos pertinentes.

5.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Secretaria de Educação, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria de Educação, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

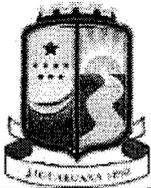
$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA REPACUTAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo CONTRATADO e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo ao CONTRATADO justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Secretaria de Educação.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.



- 6.3.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 6.3.1.** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 6.3.2.** Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- 6.3.3.** Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 6.4.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.
- 6.4.1.** Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 6.5.** O prazo para o CONTRATADO solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 6.6.** Caso o CONTRATADO não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 6.7.** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 6.7.1.** Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- 6.7.2.** Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- 6.7.3.** Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 6.8.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Secretaria de Educação ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 6.9.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas a contratação.
- 6.10.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tomarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 6.11.** A Secretaria de Educação não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.
- 6.12.** Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 6.13.** Quando a repactuação se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:
- 6.13.1.** Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- 6.13.2.** As particularidades do contrato em vigência;
- 6.13.3.** A nova planilha com variação dos custos apresentados;
- 6.13.4.** Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 6.13.5.** Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços do Contratado.
- 6.13.5.1.** A Secretaria de Educação poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo CONTRATADA.
- 6.14.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 6.14.1.** A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 6.14.2.** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 6.14.3.** Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção



coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**6.15.** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**6.16.** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**6.17.** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o CONTRATADO não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Secretaria de Educação para a comprovação da variação dos custos.

**6.18.** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Os serviços serão executados mediante Empreitada por Preço Unitário.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**8.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do CONTRATADO, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**8.3.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**8.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**9.1.** Além das responsabilidades resultantes da observância da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, são obrigações da Secretaria de Educação:

**9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**9.1.3.** Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**9.1.4.** Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**9.1.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo CONTRATADO.

**9.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

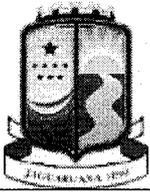
## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**10.1.** Além das responsabilidades resultantes da observância da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATADO:

**10.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

**10.1.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.1.3.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Secretaria de Educação;



- 10.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.5. Apresentar à Secretaria de Educação, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 10.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Secretaria de Educação;
- 10.1.7. Atender as solicitações da Secretaria de Educação quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 10.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.1.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar à Secretaria de Educação toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.1.10. Relatar à Secretaria de Educação toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 70 % (setenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

11.1.1. Só será permitida a subcontratação pelo contratado PESSOA JURÍDICA.

11.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Secretaria de Educação, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

11.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Secretaria de Educação pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Administração, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

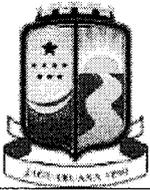
12.2. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

12.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- 12.4.1. Os resultados alcançados em relação ao CONTRATADO, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 12.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 12.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 12.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 12.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 12.4.6. A satisfação do público usuário.

12.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



12.6. O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo CONTRATADO ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência, no Edital, neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Secretaria de Educação ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência por escrito;

13.1.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

13.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

13.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência por escrito;

13.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

13.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

13.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A rescisão deste contrato poderá ocorrer administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da Secretaria de Educação, nas seguintes hipóteses:

14.1.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Secretaria de Educação a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço no prazo estipulado;

14.1.4. Atraso injustificado no início do serviço;

14.1.5. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria de Educação;

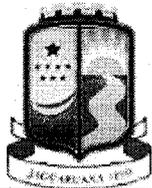
14.1.6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação do CONTRATADO com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

14.1.7. Desatendimento das determinações regulares da Secretaria de Educação, decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

14.1.8. Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;

14.1.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



- 14.1.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 14.1.12. Razões de interesse da Secretaria de Educação, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo a que se refere o contrato;
- 14.1.13. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 14.1.14. Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da Secretaria de Educação, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão; e
- 14.1.15. Judicialmente, nos termos da legislação.
- 14.2. A rescisão também poderá ocorrer, quando o CONTRATADO:
- 14.2.1. Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes.
- 14.2.1.1. Neste caso, o CONTRATADO responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a Secretaria de Educação, como consequência, venha a sofrer;
- 14.2.2. For responsável por operações em curso anormal junto a qualquer agência da Secretaria de Educação, desde que o endividamento venha a comprometer a execução do Contrato;
- 14.2.3. Vier a ser declarada inidônea pelo Município;
- 14.2.4. Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira; e
- 14.2.5. Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- 14.2.6. Praticar atos lesivos à Administração Pública Nacional ou Estrangeira.
- 14.2.7. For sancionada pela prática de ato tipificado no art. 5º, caput e incisos, da Lei nº 12.846, de 01.08.2013.
- 14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, observado seu devido processo legal, na forma da legislação vigente.
- 14.4. As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a Secretaria de Educação, não cessam com a rescisão do contrato.
- 14.5. A rescisão acarretará, de imediato:
- 14.5.1. Execução da garantia, para ressarcimento, à Secretaria de Educação, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- 14.5.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Secretaria de Educação.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

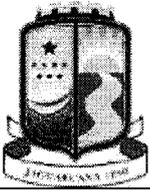
- 15.1. É vedado ao CONTRATADO:
- 15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Secretaria de Educação, salvo nos casos previstos em lei.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Educação, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Jaguaruana de Jaguaruana  
Secretaria de Educação  
Administrando Para o Povo



**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Comarca de Jaguaruana, Ceará.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

, Local e Data.

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

.....  
**CPF:**

.....  
**CPF:**